



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.978 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
(Projeto de Lei n.º 055/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos um abono pecuniário, a ser pago no mês de outubro de 2022, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), para suprir eventuais perdas salariais, uma vez que a Lei nº 091/2022, de 19/10/2022, que “Reorganiza a estrutura administrativa e funcional da Prefeitura de Ariranha, reformula e reorganiza os quadros de pessoal e descreve as atribuições dos cargos”, somente passará a vigorar a partir de 01 de novembro de 2022.

§ 1º:- Para efeitos desta lei, considera-se período de vinculação o ano civil.

§ 2º:- O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário, dado o seu caráter precário.

Art. 2º - Não fará jus ao abono discriminado no artigo 1º os servidores do magistério público do município, uma vez que a reorganização salarial não se aplica aqueles servidores.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA